



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 – Rua: Dr. Carlos Botelho, n.º 231 – Centro  
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

---

---

## **DIVULGAÇÃO DE COTAÇÃO DE PECOS**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, inc. II, da Lei Federal n 14.133/2021)**

#### **PREÂMBULO**

Interessado: Departamento de Desenvolvimento Social.

Fundamentação legal: Dispensa de Licitação – art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o disposto no parágrafo 3º do “caput”.

Prazo para apresentação de proposta: até às 16.00 horas do dia 21/11/2024.

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL**, São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que pretende adquirir, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei n 14.133/2021, o que segue:

#### **01. OBJETO**

01.01. Pelo presente edital o Município de Boa Esperança do Sul, São Paulo, manifesta o interesse em receber propostas AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) **MOTO 0 KM**, PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS INSERIDAS NO CADASTRO ÚNICO – BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP, conforme quantidades, especificações e demais condições previstas no Termo de Referência – Anexo 01, que integra o presente edital.

#### **02. CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

02.01. Os interessados deverão elaborar proposta, atendendo integralmente o disposto no Termo de Referência, Anexo 01, apresentando obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Proposta formal, elaborada em papel timbrado da empresa, contemplando o fornecimento do objeto pretendido, atendendo integralmente todas as especificações e condições de execução previstas no Termo de Referência, Anexo 01 deste Edital de Manifestação de Interesse;



## **Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 – Rua: Dr. Carlos Botelho, n.º 231 – Centro  
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

- b) Ato constitutivo da pessoa jurídica ou última alteração social consolidada, publicada e registrada na forma da lei;
- c) Prova de registro no CNPJ;
- d) Prova de regularidade de situação perante o FGTS;
- e) Prova de regularidade de situação perante o INSS;
- f) Prova de regularidade de situação perante a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal); Estadual (débitos inscritos em Dívida Ativa) e Municipal (tributos mobiliários);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

02.02. As condições gerais de fornecimento e execução deverão ser plenamente atendidas pelo licitante vencedor, sob pena de sanções legais cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o direito de ampla defesa e do contraditório.

### **03. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

03.01. A proposta formal da empresa licitante deverá ser enviada por intermédio de correspondência eletrônica, pelo e-mail [licitacao@boaesperanca.sp.gov.br](mailto:licitacao@boaesperanca.sp.gov.br), ou protocolada diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Boa Esperança do Sul, à Rua Dr. Carlos Botelho, nº 231, bairro Centro.

03.02. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o formulário padronizado da proposta, que integra o Termo de Referência – Anexo 01 deste edital.

03.03. Condições gerais de fornecimento/execução que deverão ser atendidas:

- a) Prazo de pagamento de 10 à 30 dias, contados da data de recebimento definitivo;
- b) Prazo de validade da proposta igual ou superior a 60 (sessenta) dias;
- c) Prazo de entrega 20 dias corridos.

### **04. DISPOSIÇÕES FINAIS**

04.01. Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações pelo telefone (16) 3326-4020.

04.02. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

04.03. A Prefeitura poderá revogar ou anular o presente procedimento administrativo sem que assista aos interessados direito a indenizações ou recompensas.

04.04. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, publica-se o presente edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Boa Esperança do Sul, São Paulo, devendo os interessados, que desejarem, apresentarem propostas no prazo limite fixado na presente manifestação de interesse.



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 – Rua: Dr. Carlos Botelho, n.º 231 – Centro  
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

---

- 04.05. Atendendo o princípio constitucional da transparência dos atos administrativos, em especial os previstos no art. 37 da Constituição Federal, o presente edital está sendo disponibilizado no sítio oficial eletrônico do Município de Boa Esperança do Sul, São Paulo, no endereço <https://www.boaesperanca.sp.gov.br/>.

Boa Esperança do Sul, 14 de Novembro de 2024.

João Paulo Belentani  
Agente de Contratação



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Objetiva-se a escolha da empresa que ofertar a proposta mais vantajosa para contratação possuindo como critério **MENOR VALOR GLOBAL** para **AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) MOTO 0 KM , PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS INSERIDAS NO CADASTRO ÚNICO – BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:**

<b>Item</b>	<b>Descrição do Produto/Serviço</b>	<b>Quantidade</b>
01	<b>Moto 0 KM</b> Tipo: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefrido a ar Cilindrada 162,7 cc Potência máxima: 14,9 cv 8.000 rpm Torque máximo: 1,40 kgf. M a 7.000 rpm Transmissão: 5 velocidades Sistema de partida: Elétrico Combustível: Gasolina Tanque de combustível: 14,6 litros Suspensão dianteira: Garfo telescópio/135 mm Suspensão traseira: dois amortecedores/106 mm Freio dianteiro: A tambor/130 mm Freio traseiro: A tambor/130 mm Pneu dianteiro: 80/100-18 Pneu traseiro: 90/90-18	01

**3. JUSTIFICATIVA**

**A AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA PARA O SETOR DO CADASTRO ÚNICO DO BOLSA FAMÍLIA É JUSTIFICADA PELA NECESSIDADE DE ACESSO RÁPIDO E EFICIENTE A ÁREAS REMOTAS, PERMITINDO QUE A EQUIPE ALCANCE FAMÍLIAS EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO E MANTENHA OS DADOS ATUALIZADOS. A MOTO AGILIZA O ATENDIMENTO, REDUZ CUSTOS DE DESLOCAMENTO E OFERECE MAIS AUTONOMIA AOS CADASTRADORES, GARANTINDO QUE FAMÍLIAS ELEGÍVEIS NÃO FIQUEM EXCLUÍDAS DO PROGRAMA. ESSE INVESTIMENTO CONTRIBUIRÁ PARA UM ATENDIMENTO MAIS ABRANGENTE, FORTALECENDO O COMPROMISSO DO SETOR EM**



---

**ALCANÇAR OS MAIS VULNERÁVEIS E AMPLIAR A EFICIÊNCIA DO BOLSA FAMÍLIA.**

**4. FORMA, EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DA ENTREGA**

A entrega ocorrerá de forma **imediate**, conforme artigo 6º, Inciso X, da Lei nº 14.133/21.

**4.1 DA ENTREGA**

As entregas dos bens ocorrerão conforme este termo de referência no prazo de **20 dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento no seguinte endereço:

**(X) PREFEITURA MUNICIPAL**

ENDEREÇO: Rua Dr. Carlos Botelho, nº 231 – Centro

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.**

**4.2 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:**

Os produtos/serviços serão recebidos:

Definitivamente pelo gestor do contrato, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 5 dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.4 São obrigações da Contratante:**

- a) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, prestando as informações necessárias e anotando em registro próprio eventuais falhas detectadas;
- b) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais falhas ou irregularidades constatadas na entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- c) pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do produto e prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas nos autos do respectivo processo, após o recebimento provisório e definitivo;
- d) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber;
- e) permitir o acesso da Contratada às dependências e locais da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul/SP para a execução do objeto contratado.



#### **4.5. São obrigações da Contratada:**

- a) fornecer os serviços constantes do objeto, conforme especificações deste Termo de Referência, normas e determinações técnicas em vigor;
- b) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscal do contrato, os itens entregues nos quais se verificarem vícios ou incorreções resultantes do fornecimento;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente, em sua integralidade os danos causados;
- d) a empresa contratada deverá entregar à fiscal do contrato, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:
  - 1) *Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;*
  - 2) *Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e*
  - 3) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.*
- e) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- f) comunicar ao gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique.
- g) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos;
- h) não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal, exigidas para a contratação;
- j) executar o fornecimento contratado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações recomendadas pela boa técnica, normas e legislação correlata.

#### **5 - ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**O custo estimado é de R\$ 18.300,00**

#### **6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- a. O agente público designado como Fiscal de Contratos é **MARCELA APARECIDA FERREIRA PORTO COSTA.**
- b. O agente público designado como Gestor de Contratos é **JOSÉ ROGÉRIO MESSORE.**

#### **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



## **Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 – Rua: Dr. Carlos Botelho, n.º 231 – Centro  
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

- a. O pagamento será realizado de 10 à 30 dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal pelo Gestor de Contratos, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa.
- b. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line em sites oficiais.
- c. Constatando-se, a situação de irregularidade da empresa contratada, ou havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO.
- d. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do ajuste nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- e. **Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.**
- f. **A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.** No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Pela inexecução total ou parcial do objeto pela contratada, a Administração pode aplicar as seguintes sanções:**

**I - advertência;**

**II - multa;**

**III - impedimento de licitar e contratar;**

**IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 14133/21.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, observada a legislação vigente.



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 – Rua: Dr. Carlos Botelho, n.º 231 – Centro  
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

---

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da empresa Contratada, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.

**Boa Esperança do Sul, 14 de Novembro de 2024**

**Fabiana Aparecida Paschoal**  
**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**